

LEI Nº 563

Autoriza pagamento de indenização que menciona e abre
crédito especial

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar, a título de indenização, por desapropriação amigável, uma cisterna no terreno de propriedade da Sra. Maria José da Silva, para prolongamento da rua 30 de Abril na confluência com a rua Cel. Meireles.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, o crédito especial de Cr\$.. 60.000 (sessenta mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento da despesa autorizada nesta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 25 de janeiro de 1965.

quinta-se
11-2-62
Antônio J. Silva

Paulo Benamar

Prefeito Municipal

Genes Figueiredo Machado

Secretário

A Câmara o Município
para arquivos
25/1/1965

Paulo Benamar

para arquivos
18/2/1965